



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

Classificação: 031.11

**PROCESSO NUP
64278.019471/2025-81**

Cód verificador: 19f2874d-666b-47bb

ASSUNTO: Aquisição de Material permanente - Fragmentadora de papel

INTERESSADO: Div Adm/EROcP 1º Gpt E

Órgão de Origem: Comando do 1º Grupamento de Engenharia

Data da Criação: 01/10/2025

Localização Atual do Processo: Escritório Regional
Operação Carro PIPA

Data da Autuação: 01/10/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 54-Esc R Op C PIPA/Cmdo 1Gpt E (a)
- 2- Documento de Formalização de Demanda Nº 28-Esc R Op C PIPA/Cmdo 1Gpt E
- 3- Item_06_Fragmentadora_cotação-detalhado-113-2025.pdf (c)
- 4- Despacho Nº 119-Esc R Op C PIPA/Cmdo 1Gpt E
- 5- 2025_NC_015749.pdf
- 6- Despacho Nº 141-Esc R Op C PIPA/Cmdo 1Gpt E
- 7- ATA 035_2025.pdf
- 8- TR_160049-000089-2024 Pregão materiais diversos.pdf
- 9- Edital PE 90003-2025.pdf
- 10- consulta_contratante_1759774757161-CADIN.pdf
- 11- ConsultaConsolidada_54860605000181_6-10-2025-TCU.pdf
- 12- consultarSituacaoFornecedor_54860605000181_2025-10-06-SICAF.pdf
- 13- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64278.019471/2025-81
- 14- Ofício Nº 584-Esc R Op C PIPA/Cmdo 1Gpt E
- 15- Despacho Nº 159-Esc R Op C PIPA/Cmdo 1Gpt E
- 16- Declaração Nº 23-Esc R Op C PIPA/Cmdo 1Gpt E
- 17- Despacho Nº 160-Esc R Op C PIPA/Cmdo 1Gpt E
- 18- Aceite fornecedor - fragmentadora.pdf
- 19- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64278.019471/2025-81
- 20- Despacho Nº 176-Esc R Op C PIPA/Cmdo 1Gpt E
- 21- Despacho Nº 178-Esc R Op C PIPA/Cmdo 1Gpt E
- 22- Aceite UASG 160049.pdf
- 23- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64278.019471/2025-81
- 24- 2025NE001981.pdf
- 25- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64278.019471/2025-81
- 26- Ofício - Troca de Marca Fragmentadora.pdf
- 27- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64278.019471/2025-81
- 28- Despacho Nº 197-Esc R Op C PIPA/Cmdo 1Gpt E
- 29- Parecer Nº 2-Esc R Op C PIPA/Cmdo 1Gpt E
- 30- Ofício - Troca de Marca_Fragmentadora.pdf (c)
- 31- Termo de Desentranhamento Nº 006/2025 - Processo 64278.019471/2025-81
- 32- 2025NE001981.pdf (c)
- 33- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 007/2025 - Processo 64278.019471/2025-81
- 34- LISTA DE VERIFICACAO ADESAO FRAGMENTADORA.pdf (c)
- 35- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 008/2025 - Processo 64278.019471/2025-81
- 36- Termo de Desentranhamento Nº 009/2025 - Processo 64278.019471/2025-81
- 37- Pesquisa preco Fragmentadora.pdf
- 38- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 010/2025 - Processo 64278.019471/2025-81

- 39- Despacho Nº 236-Esc R Op C PIPA/Cmdo 1Gpt E
- 40- Despacho Nº 242-Esc R Op C PIPA/Cmdo 1Gpt E
- 41- Termo de Desentranhamento Nº 011/2025 - Processo 64278.019471/2025-81
- 42- Termo de Desentranhamento Nº 012/2025 - Processo 64278.019471/2025-81
- 43- LISTA DE VERIFICACAO ADESAO FRAGMENTADORA.pdf
- 44- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 013/2025 - Processo 64278.019471/2025-81

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Termo de Abertura Nº 54-Esc R Op C PIPA/Cmdo 1Gpt E

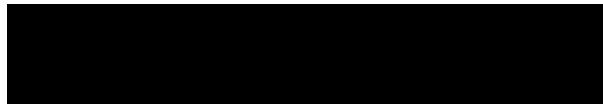
João Pessoa, PB, 30 de setembro de 2025.

Assunto: Aquisição de material permanente - Fragmentadora de papel

Anexos:

[1\) Documento com 2+ Assinaturas nº 28-Esc R Op C PIPA/Cmdo 1Gpt E, de 30 SET 25](#)

Em conformidade com a legislação vigente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constante do Documento de Formalização de Demanda nº 028, de 30 Set 25 - EROCP/1º Gpt E.



Auxília do Escritório Regional Operação Pipa



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) [REDAÇÃO] em 30/09/2025, às 23:10 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: KxiS-h40s-2vHf-ihZ2



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Documento de Formalização de Demanda Nº 28-Esc R Op C PIPA/Cmdo 1Gpt E

João Pessoa, PB, 30 de setembro de 2025.

Assunto: Aquisição de material permanente - Fragmentadora de papel

Anexos:

[1\) Item_06_Fragmentadora_cotação-detalhado-113-2025.pdf](#)

1. Justificativa da necessidade:

A aquisição dos equipamentos de fragmentação tem por objetivo aumentar as medidas de Segurança Orgânica do EROCP / 1º Gpt E, em especial quanto a Documentação, realizando a classificação do lixo (papel) e sua devida eliminação.

2. Material a ser adquirido:

Descrição detalhada do material	Quantidade
Fragmentadora de papel com capacidade de fragmentação de até 15 folhas, picote 4x30 mm, lixeira de 34 litros, Tensão do motor 220 V e ruído menor que 60 decibéis.	03

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a aquisição do material:

- Outubro de 2025.

4. Justificativa para contratação fora do Plano de Contratação Anual - PCA/2025:

A segurança da documentação exige tempestividade e, para o ano em curso, a adoção de medidas de proteção é de caráter emergencial.



5. Indicação dos membros da equipe de planejamento e se necessário, o responsável pela fiscalização:

- Não se aplica.



Auxilia do Escritorio Regional Operação Pipa



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) 
 em 30/09/2025, às 23:05 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 5lCk-Zhty-zqnW-PQJ7



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Despacho Nº 119-Esc R Op C PIPA/Cmdo 1Gpt E

João Pessoa, PB, 30 de setembro de 2025.

Assunto: Aquisição de material permanente - fragmentadora de papel



Anexos:

[1\) 2025_NC_015749.pdf](#)

1. APROVO a demanda que consta do DFD nº 028, de 30 Set 25 - EROCP/1º Gpt E, apresentada pelo Encarregado do Setor de Material.
2. Por conseguinte, encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de Despesas do EROCP/1º Gpt E.


Fiscal Administrativo do Escritório Regional Operação Carro PIPA



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) 
 em 30/09/2025, às 23:38 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: Y3VQ-WEIN-i+Kr-umbD

24/09/25 15:30

USUARIO: [REDACTED]

DATA EMISSAO : 12Set25 VALORIZACAO : 12Set25 NUMERO : 2025NC015749

UG EMITENTE : 160539 - COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRE - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160500 / 00001 - ER OP C PIPA/1GPT E

OBSERVACAO

PROG EMERG DISTRIB ÁGUA POTÁVEL SEMIÁRIDO BR POR INTERMEDIO CARRO-PIPA EXE 25.
EMPENHO IMEDIATO. ESSA UG NÃO DEVE ALTERAR ND/UGR. SOL A ESTE ODOP A ALTERAÇÃO
ATENDE DIEX N° 9.659 - DIV AS CIV/CH EMP F TER/COTER DE 11SET25.

NUM. TRANSFERENCIA : 973813

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300065	1	236514	1000A0034W	449052		530012	DF00000OCP25	170.183,00

LANCADO POR : [REDACTED]

UG : 160539 12Set25 08:47

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



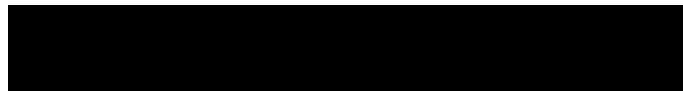
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Despacho Nº 141-Esc R Op C PIPA/Cmdo 1Gpt E

João Pessoa, PB, 3 de outubro de 2025.

Assunto: Autorização para aquisição de material permanente - Fragmentadora de papel

Como não há processo licitatório na UG que permita a aquisição do objeto demandado no DFD Nº 28, de 30 de setembro de 2025, solicito a SALC que, com base na pesquisa de preços apresentada, busque adesão a uma ata de registro de preços que contenha o material pleiteado.



Ordenador de Despesas - Escritório Regional do 1º Grupamento de Engenharia



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) [redigido] em 03/10/2025, às 09:24 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: l7zy-uGcB-5J+O-vg/q



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estabelecimento Regional de Subsistência 10º RM/ 1943)
DEPÓSITO FORTE SÃO SEBASTIÃO

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 035/2025 – PE 90003/2025

O **10º Depósito de Suprimento**, com sede na Rua Marechal Bittencourt, nº 100, bairro Dias Macedo, na cidade de Fortaleza - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **09.621.924/0001-80**, neste ato representado(a) pelo(a) [REDAZIDO] nomeado pela **Portaria nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no DOU N° 100 de 24 de maio de 2024**, portador da matrícula funcional nº **013.XXX.X24-1**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90003/2025**, publicada no **DOU 25, de 05/02/2025**, processo administrativo n.º **64456.005068/2024-95**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de materiais permanentes e de consumo**, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 90003/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Valor total dos itens selecionados

R\$ 16.250,00

Item Selecionado

Remover	CNPJ	Fornecedor (Classificação)	N. Item	Tipo	Código	Descrição	Quantidade registrada	Valor Unit	Valor total	Qtd. limite para adesão	Qtd. limite informada na compra	Aceita adesão
	54860.605/0001-81	LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA LTDA (001	00125	Material	463476	FRAGMENTADORA PAPEL, CAPACIDADE FRAGMENTAÇÃO 15 FL						
							10,00000	1625,0000	16250,00	20	20	Sim

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 10º Depósito de Suprimento

3.2. *Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* ; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.

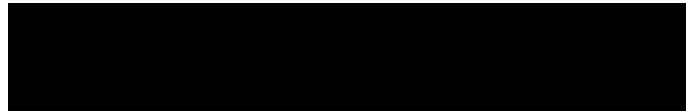
11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza – CE, na data da assinatura eletrônica.



Representante legal da empresa.



Ordenador de Despesas do 10º Depósito de Suprimento

Termo de Referência 89/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
89/2024	160049-10. DEPOSITO DE SUPRIMENTO /MEX - CE		28/01/2025 10:42 (v 9.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64456.005068/2024-95

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Materiais Permanentes e de Consumo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ORD	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT MIN	QUANT MAX	VL UNIT	VL TOTAL
1	332882	Janela Material: Alumínio , Tipo: De Correr , Características Adicionais: 2 Folhas Fixas, 2 Folhas Correr, 1,20x1,50, Vidro	Unidade	1	10	R\$ 594,80	R\$ 5.948,00
2	434550	Sílica Gel Composição: Sio2 , Cor: Azul , Características Adicionais: Número Cas: 112926-00-8 , Massa Molecular: 60,8 G /MOL, Granulometria: 2-4 M, Unidade: Saco de 1kg	Quilograma	1	20	R\$ 53,14	R\$ 1.062,80
3	412305	Glifosato Composição: Sal Potássico , Concentração: 62% P/V , Apresentação: Concentrado Solúvel , Número De Referência Química: Cas 1071-83-6	Litro	1	20	R\$ 32,80	R\$ 656,00
4	457620	Carimbo Material Corpo: Polímero , Material Base: Borracha , Tipo: Automático Printer 15	Unidade	1	40	R\$ 71,67	R\$ 2.866,80
5	612300	Silicone Apresentação: Pastosa , Composição Química: Adesivo Selante Tixotrópico Monocomponente , Tipo: Acético, Unidade: Bisnaga de 280g	Unidade	1	10	R\$ 19,78	R\$ 197,83
6	389890	Espuma Material: Poliuretano , Aspecto Físico: Spray , Aplicação: Vedação Superfícies Lisas E Porosas , Características Adicionais: Expansiva, Unidade: Cilindro de 500ml	Unidade	1	20	R\$ 43,48	R\$ 869,60
7	439729	Caneca Cerâmica Capacidade: 300 ML, Altura: 9,50 CM, Diâmetro: 8 CM, Tipo Uso: Alimentos Líquidos , Características	Unidade	1	70	R\$ 22,52	R\$ 1.576,17

		Adicionais: Personalizado Conforme Modelo do Órgão Fornecido Após Emissão de Empenho					
8	460618	Caneta Esferográfica Material: Alumínio , Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Metal , Cor Tinta: Azul , Características Adicionais: Personalizada Conforme Modelo do Órgão Fornecido Após Emissão de Empenho	Unidade	2	200	R\$ 11,28	R\$ 2.256,66
9	444466	Chaveiro Material: Metal , Formato: Redondo , Tamanho: 5 X 4 CM, Tipo Impressão: Gravação A Laser , Aplicação: Uso Geral , Características Adicionais: Conforme Modelo do Órgão Fornecido Após Emissão de Empenho	Unidade	1	100	R\$ 17,15	R\$ 1.715,00
10	474498	Sacola Material: Papel Kraft , Largura: 33 CM, Tipo Alça: Torcida , Características Adicionais: Personalizada Conforme Modelo do Órgão Fornecido Após Emissão de Empenho , Altura: 28 CM, Aplicação: Acondicionamento De Objetos Variados , Gramatura: 110 G/M	Unidade	1	100	R\$ 4,74	R\$ 474,33
11	486654	Sacola Material: Papel Kraft , Largura: 30 CM, Tipo Alça: Torcida , Características Adicionais: Personalizada Conforme Modelo do Órgão Fornecido Após Emissão de Empenho , Altura: 40 CM, Tipo: De Mão , Aplicação: Acondicionamento De Objetos Variados , Gramatura: 160 G/M	Unidade	1	50	R\$ 7,49	R\$ 374,67
12	379051	Papel Fotográfico Tipo: Brillhante , Largura: 210 MM, Comprimento: 297 MM, Uso: Fotografia , Gramatura: 200 G/M	Pacote 100 Folha	1	7	R\$ 31,00	R\$ 217,00
13	613260	Envelope Material: Kraft , Modelo: Saco Padrão , Tamanho (C X L): 200 X 280 MM, Cor: Natural , Gramatura: 80 G/M2, Características Adicionais: Impressão Personalizada Conforme Modelo do Órgão Fornecido Após Emissão de Empenho	Unidade	5	200	R\$ 0,74	R\$ 148,66
14	615880	Papel Para Impressão Formatado Tipo: Offset , Tamanho (C X L): 297 X 210 MM, Gramatura: 90 G/M2, Cor: 1/1 Cores , Característica Adicional: Microserilhado, Cor Frente/Verso, Conforme Modelo do Órgão Fornecido Após Emissão de Empenho	Embalagem 500 Folha	2	1500	R\$ 29,87	R\$ 44.805,00
15	476181	Peça / Componente Roçadeira Tipo: Fio De Corte , Material: Nylon , Formato Ponta: Redondo , Diâmetro: 3 MM, Aplicação: Roçadeira. Unidade: Bobina de 255m	Unidade	1	45	R\$ 183,91	R\$ 8.275,80
16	446451	Plafonier Material Corpo: Pvc , Formato: Redondo , Cor: Branca , Características Adicionais: Simples Soquete De Porcelana, Base E-27	Unidade	1	40	R\$ 7,16	R\$ 286,53
17	439278	Lâmpada Led Tensão Nominal: Bivolt V, Potência Nominal: 50 W, Tipo Base: E-27 , Fluxo Luminoso: 4500 LM, Tipo: Super Led (Alta Potência)	Unidade	1	50	R\$ 20,92	R\$ 1.046,00
18	459983	Cabo Elétrico Flexível Tensão Isolamento: 450 /750 V, Tipo: Unipolar , Cor Da Cobertura: Verde , Material Do Condutor: Cobre ,	Rolo 100	1	20	R\$	R\$

		Material Cobertura: Composto Termoplástico Antichama , Bitola: 2,5 M	Metro			164,34	3.286,73
19	459984	Cabo Elétrico Flexível Tensão Isolamento: 450 /750 V, Tipo: Unipolar , Cor Da Cobertura: Azul , Material Do Condutor: Cobre , Material Cobertura: Composto Termoplástico Antichama , Bitola: 2,5 M	Rolo 100 Metro	1	20	R\$ 165,00	R\$ 3.300,00
20	616757	Canaleta Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Barra , Aplicação: Instalação Elétrica , Dimensões: 40 X 20 X 2000 M	Unidade	1	40	R\$ 5,57	R\$ 222,93
21	612325	Refletor Material Corpo: Alumínio , Tipo Lâmpada: Led , Potência Lâmpada: 100 W, Tensão Alimentação: 110/22	Unidade	1	50	R\$ 54,97	R\$ 2.748,50
22	617445	Refletor Material Corpo: Alumínio , Formato: Retangular , Tipo Lâmpada: Led , Potência Lâmpada: 200 W, Tensão Alimentação: Bivolt V, Largura: 240 MM, Características Adicionais: Fator De Potencia Igual Ou Maior Que 0,92 , Altura: 280 MM, Ângulo De Abertura Da Lente: 120° , Fluxo Luminoso: 16.000 LM, Temperatura De Cor: 6.000	Unidade	1	50	R\$ 84,56	R\$ 4.228,00
23	480256	Bola Futsal Material: Poliuretano , Peso Cheia: 350 A 380 G, Circunferência: 55 A 59 CM, Características Adicionais: N° 4, Câmara Airbility, Miolo Removível E Lubrific , Tipo: Oficial	Unidade	1	3	R\$ 98,88	R\$ 296,64
24	255113	Bola Basquetebol Material: Couro , Peso Cheia: 425 A 475 G, Circunferência: 58 A 60 CM, Modelo: Pro 7.3 , Tamanho: U 6 , Pressão: 07 - 09 LB, Tipo Uso: Adult	Unidade	1	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
25	255114	Bola Voleibol Material: Microfibra , Peso Cheia: 260 A 280 G, Circunferência: 65 A 67 CM, Tipo Uso: Adulto(Fivb) , Pressão: 03 - 04 LB, Aplicação: Volei De Praia	Unidade	1	3	R\$ 231,00	R\$ 693,00
26	601032	Bola Futebol Material: 100% Termoplástico Poliuretano , Peso Cheia: 410 A 450 G, Circunferência: 68 A 70 CM, Modelo: Futebol De Campo	Unidade	1	3	R\$ 76,36	R\$ 229,08
27	237441	Rede Esporte Material: Náilon , Aplicação: Futebol De Campo , Tamanho: Oficial	Par	1	2	R\$ 317,08	R\$ 634,17
28	464744	Rede Esporte Material: Náilon , Aplicação: Futsal , Características Adicionais: Fio 4mm, Medidas 3,20x2,10m	Par	1	2	R\$ 209,00	R\$ 418,00
29	451545	Rede Esporte Material: Polietileno , Aplicação: Volei De Praia , Características Adicionais: Malha 10cm X 10cm, Fio 2,5 Mm, Med. 8,50m X 1m	Unidade	1	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00
30	471994	Equipamento / Acessórios Desporto Tipo: Bomba , Material: Tubo De Policarbonato , Características Adicionais: Haste De Acrilato Nitrílica Butadieno Estireno, T , Uso: Bola	Unidade	1	3	R\$ 25,02	R\$ 75,06
31	280968	Areia Tipo: Normal Brasileira , Granulometria: Fina. Areia de praia /beachtennis. Finalidade: Aplicação em quadra de vôlei.	Kg	1	2000	R\$ 29,99	R\$ 59.980,00
32	235576	Rede Proteção Material: Seda , Tamanho Fio: N° 4 , Tamanho Trama: 10 Cm X 10 Cm , Comprimento: 20 M, Largura: 10 M	Unidade	1	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00

33	444293	Corda De Pular Material: Aço Revestido Em Pvc , Espessura: 6,5 MM, Material Manopla: Plástico , Tipo Manopla: Anatômica Com Rolamento , Comprimento: 3,00	Unidade	1	9	R\$ 27,80	R\$ 250,20
34	482194	Equipamento / Acessórios Desporto Tipo: Faixa Elástica (Mini Bande) , Material: Elástico Circular , Dimensões: 25 X 5 X 0,09 CM, Características Adicionais: Conjunto De 04 Faixas Com Cor E Tensão Padrão , Uso: Treinamento Esportivo, Fitness Ou Reabilitação	Unidade	1	3	R\$ 38,89	R\$ 116,66
35	486244	Equipamento / Acessórios Desporto Tipo: Colchão , Material: Espuma , Dimensões: 90 X 40 X 3 CM, Características Adicionais: Revestido Com Lona Vinílica , Uso: Práticas Esportivas	Unidade	1	12	R\$ 84,00	R\$ 1.008,00
36	224663	Apito Material: Metal Cromado , Aplicação: Esporte , Tipo: Profissional , Tamanho: Grande, Modelo Fox 40 ou semelhante	Unidade	1	20	R\$ 34,67	R\$ 693,40
37	254237	Cronômetro Material Carcaça: Plástico Abs , Tipo: Bolso , Tipo Mostrador: Digital , Funcionamento: Bateria , Características Adicionais: Com Alarme	Unidade	1	10	R\$ 22,10	R\$ 221,00
38	472034	Equipamento / Acessórios Desporto Tipo: Cartão , Material: Plástico , Dimensões: 8 X 12 CM, Características Adicionais: Embalagem Com 2 Cartões: Um Vermelho E Um Amarelo , , Uso: Árbitro	Unidade	1	3	R\$ 13,89	R\$ 41,67
39	486254	Fita Marcação Esportiva Material: Tecido , Comprimento: 50 M, Largura: 5 CM, Aplicação: Vôlei De Praia	Unidade	1	2	R\$ 109,61	R\$ 219,23
40	464824	Colete Material: Poliéster , Tamanho: G , Uso: Esportivo , Características Adicionais: Conforme Modelo do Órgão Fornecido Após Emissão de Empenho	Unidade	1	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
41	464823	Colete Material: Poliéster , Modelo: Dupla Face , Tamanho: G , Uso: Esportivo	Unidade	1	12	R\$ 37,00	R\$ 444,00
42	483574	Carrinho Mão Material Caçamba: Chapa Aço Galvanizado , Material Pés: Ferro , Quantidade Roda: 1 UN, Tipo Roda: Pneu Com Câmara , Capacidade Caçamba: 100	Unidade	1	4	R\$ 245,90	R\$ 983,60
43	217160	Colher Pedreiro Material: Aço Temperado , Tamanho: 225 MM, Material Cabo: Madeira , Características Adicionais: Oval - Inteiraça	Unidade	1	10	R\$ 16,83	R\$ 168,33
44	452395	Carrinho Mão Material Caçamba: Chapa Aço , Quantidade Roda: 1 UN, Tipo Roda: Pneu Com Câmara De 3,25 Cm , Capacidade Caçamba: 60 L, Características Adicionais: Dimensões Aproximadas:610 X 620 X 1.600 Mm	Unidade	1	4	R\$ 173,03	R\$ 692,12
45	224107	Espátula Material Lâmina: Metal , Material Cabo: Plástico , Tamanho: 8 CM, Aplicação: Massa E Raspagem	Unidade	1	10	R\$ 5,40	R\$ 54,00
46	224109	Espátula Material Lâmina: Metal , Material Cabo: Plástico , Tamanho: 10 CM, Aplicação: Massa E Raspagem	Unidade	1	10	R\$ 5,75	R\$ 57,47
		Peneira Material: Aço , Material Borda: Madeira , Formato: Redondo , Tipo Malha:					R\$

47	224602	Fina , Diâmetro: 55 CM, Aplicação: Areia Grossa/Café Em Grãos/Areia Média/Feijão	Unidade	1	5	R\$ 24,00	120,00
48	230232	Escada Doméstica Material: Alumínio , Número Degraus: 6 UN, Revestimento Degraus: Tapete Antiderrapante , Tipo Pintura: Epoxi , Tipo Degraus: Articuláveis	Unidade	1	2	R\$ 271,81	R\$ 543,61
49	237399	Martelo Material: Ferro , Material Cabo: Madeira , Tipo: Unha , Tamanho: 25 M	Unidade	1	5	R\$ 25,59	R\$ 127,95
50	246959	Foice Material: Aço , Tratamento Superficial: Pintura Envernizada , Tipo: Aberta , Comprimento Lâmina: 40 CM, Peso: 900 G, Comprimento Cabo: 1,10 M, Material Cabo: Madeira	Unidade	1	30	R\$ 53,54	R\$ 1.606,20
51	247784	Tesoura Poda Material Lâmina: Aço Sae 1.060 , Material Cabo: Madeira , Peso: 730 G, Comprimento Cabo: 21,50 CM, Tipo Uso: Para Cerca Viva , Aplicação: Jardinagem	Unidade	1	30	R\$ 33,21	R\$ 996,44
52	249585	Pá Material Cabo: Madeira , Aplicação: Construção Civil , Material: Aço , Formato: Quadrada , Tamanho: 290 X 250 MM, Comprimento Cabo: 1,30	Unidade	1	10	R\$ 44,04	R\$ 440,40
53	449420	Jogo Chaves Fenda Material Haste: Aço Cromo Vanádio , Tipo Ponta: Chata E Philips , Material Cabo: Plástico Resistente , Tipo Cabo: Isolado , Tratamento Superficial Ponta: Fosfatizado , Quantidade Peças: 6 UN, Características Adicionais: 02 Chaves Phillips Bitolas Ph0 E Ph1 , Bitola: Fendas 1,4mm, 2mm, 2,4mm, 3mm M	Jogo	1	2	R\$ 29,89	R\$ 59,78
54	266875	Pá Material Cabo: Madeira , Aplicação: Construção Civil , Material: Aço , Formato: De Bico , Tamanho: 10 POL, Comprimento Cabo: 1,30	Unidade	1	20	R\$ 43,00	R\$ 860,00
55	271509	Talhadeira Material: Aço , Tipo: Chato , Comprimento Total: 10 POL, Peso: 0,90 KG, Aplicação: Pedreiro , Acabamento Superficial: Pintado , Características Adicionais: Com Apunhadura	Unidade	1	5	R\$ 20,58	R\$ 102,92
56	311040	Arco Serra Lâmina Serra: Standard 12 Polegadas , Material Cabo: Polipropileno , Tratamento Superficial: Niquelado , Tamanho: 12 POL, Tipo: Regulável , Características Adicionais: Profundidade De Corte De 90 Mm	Unidade	1	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
57	329303	Ponteiro Material: Aço , Comprimento: 8 POL, Diâmetro: 3/4 POL, Aplicação: Serviços Gerais	Unidade	1	5	R\$ 59,52	R\$ 297,62
58	344729	Marreta Material: Borracha , Características Adicionais: Face Dupla / Comprimento 25cm , Material Cabo: Madeira , Peso: 250	Unidade	1	20	R\$ 28,92	R\$ 578,40
59	354950	Estrovenga, material aço carbono, tipo leve, comprimento 215, comprimento olho 60, diâmetro 35, material cabo madeira, tratamento superficial pintura eletrostática	Unidade	1	20	R\$ 47,00	R\$ 940,00
60	360827	Machado, material: aço forjado, largura lâmina: 14 cm, peso: 3,5 lb, comprimento cabo: 1 m	Unidade	1	3	R\$ 84,61	R\$ 253,83
		Escada fibra vidro, altura 6m, peso 31 kg, quantidade degraus 28 un, características				R\$	R\$

61	392288	adicionais degraus em alumínio/ferragens aço 1020 galvanizado, altura estendida 10,80 m	Unidade	1	3	2.359,26	7.077,77
62	365988	Lâmina Serra Manual Material: Aço Alto Carbono , Comprimento: 300 MM, Espessura: 0,65 MM, Largura: 13 MM, Características Adicionais: Flexível, Resistente , Quantidade Dentes: 32 Dentes Por Polegada	Unidade	1	15	R\$ 10,18	R\$ 152,70
63	393425	Conjunto Broca Material: Aço Carbono , Componentes: 7 Peças De 3, 4, 5, 6, 8, 9 E 10mm , Aplicação: Concreto , Tipo: Cilíndrica , Características Adicionais: Ponta De Vídea	Unidade	1	3	R\$ 42,77	R\$ 128,30
64	405796	Jogo Chave Material: Aço , Aplicação: Oficina Mecânica / Carpintaria , Quantidade Peças: 7 , Tipo: Estrela , Tamanho: 8x9, 8x10, 10x11, 12x13, 14x15, 16x18 E 17x19 Mm , Características Adicionais: Com Catraca Modelo Plana	Jogo	1	2	R\$ 209,94	R\$ 419,88
65	407276	Torquês Tipo Acabamento: Fosfatizado , Comprimento: 250 MM, Tipo: Armador , Tamanho: 10 POL, Peso: 410	Unidade	1	2	R\$ 36,00	R\$ 72,00
66	410870	Alicate Bico Material: Aço Cromo Vanádio , Acabamento Superficial: Fosfatizado , Comprimento: 6 POL, Tipo: Chato E Longo , Tipo Cabo: Isolado 1.000 Volts	Unidade	1	2	R\$ 31,76	R\$ 63,52
67	438645	Enxada Material: Aço Carbono , Comprimento Cabo: 150 CM, Largura: 296 MM, Material Cabo: Madeira	Unidade	1	40	R\$ 66,93	R\$ 2.677,33
68	439319	Lanterna Elétrica - Material: Plástico Abs Reforçado, Lente Policarbonato Resist - Tipo Lâmpada: Led - Tipo Bateria: Recarregável - Tipo Foco: Regulável - Tensão Nominal: 110 /220 V - Acessórios: Carregador Bivolt 127 /220 E Adaptador 12v - Tensão Bateria: 6,0 V - Quantidade Lâmpadas: 36 UN	Unidade	1	5	R\$ 59,61	R\$ 298,03
69	445372	Alicate Universal Tipo Corte: Lateral , Material: Aço Cromo Vanádio , Comprimento: 8 POL, Tipo Cabo: Isolado 1.000 Volts , Material Cabo: Plástico	Unidade	1	2	R\$ 37,54	R\$ 75,09
70	441194	Alicate Rebitador Peças / Acessórios Material Corpo: Aço , Bicos: 3/32, 1/8, 5/32 E 3/16" , Tipo: Manual , Material Cabo: Emborrachado	Unidade	1	2	R\$ 57,80	R\$ 115,59
71	468615	Alicate De Corte Tipo Corte: Diagonal , Material: Aço Cromo Vanádio , Comprimento: 8 POL, Tipo Cabo: Isolado , Material Cabo: Aço Cromo Vanádio Plastificado	Unidade	1	2	R\$ 61,40	R\$ 122,81
72	479298	Carretel, tipo enrolador mangueira de jardim, modelo móvel acoplado ao carrinho, material estrutural alumínio, capacidade 50 metros de mangueira, componentes básicos engate rápido e mangotinho	Unidade	1	2	R\$ 237,17	R\$ 474,34
73	483249	Cavadeira Tipo Alavanca Material: Aço Carbono , Material Cabo: Madeira , Largura: 105 MM, Altura: 250 M	Unidade	1	20	R\$ 69,53	R\$ 1.390,67
74	612345	Carrinho Transporte Material: Aço , Capacidade: 500 KG, Quantidade Rodas: 4	Unidade	1	2	R\$	R\$

		Rodízios , Tipo: Plataforma , Características Adicionais: Rodas pneumáticas, Fechado em Tela , Aplicação: Transporte carga				2.083,30	4.166,60
75	613955	Paleta Material: Plástico , Comprimento: 1200 MM, Largura: 1000 MM, Altura: 15 CM, Cor: Preta , Capacidade: Carga estática 3.000kg, Carga dinâmica 1.500 kg K	Unidade	1	30	R\$ 229,84	R\$ 6.895,20
76	320048	Conjunto Broca Material: Aço Rápido , Aplicação: Metal , Componentes: 7 Peças de 3, 4, 5, 6, 8, 9 e 10mm , Tipo: Cilíndrica	Unidade	1	1	R\$ 40,35	R\$ 40,35
77	452373	Facão Material Lâmina: Aço Carbono , Material Cabo: Polietileno , Comprimento: 18 POL, Tipo: Para Mato	Unidade	1	60	R\$ 50,60	R\$ 3.036,00
78	355007	Carrinho Transporte Material: Aço , Tratamento Superficial: Pintura Epóxi , Capacidade: 300 KG, Altura: 145 CM, Largura: 35 CM, Comprimento: 15 CM, Quantidade Rodas: 2 , Material Rodas: Borracha Maciça , Tipo: Armazém , Características Adicionais: Rodas Maciças Diâmetro 9" , Aplicação: Transporte Carga , Cor: Cinza	Unidade	1	5	R\$ 386,37	R\$ 772,74
79	603268	Picareta Material: Aço Carbono , Acabamento: Pintura Eletrostática A Pó , Dimensões: 6,3 X 6,7 X (A X L) CM, Características Adicionais: Largura da Ponta: 4,4 cm, Diâmetro Do Olho: 7 cm	Unidade	1	3	R\$ 77,87	R\$ 233,60
80	318437	bandeja formato: retangular , comprimento: 45 cm, largura: 28 cm, finalidade: armazenamento de alimentos , características adicionais: 0,8 mm altura , material: polietileno , cor: branca	Unidade	1	15	R\$ 35,91	R\$ 538,65
81	226827	Chuveiro Não Elétrico Material: Plástico , Tipo: Com Braço, Com Registro , Diâmetro: 4 POL, Cor: Branca , Comprimento Braço: 35 CM, Bitola: 1/2.	Unidade	1	60	R\$ 9,10	R\$ 546,00
82	399303	Cuba Material: Louça , Formato: Oval , Dimensões: 490 x 360 MM, Cor: Branca , Aplicação: Banheiro	Unidade	1	10	R\$ 92,12	R\$ 921,17
83	452783	Torneira Material Corpo: Aço Inoxidável , Tipo: De Parede , Diâmetro: 1/2 POL, Características Adicionais: Com 22cm De Comprimento	Unidade	1	20	R\$ 67,22	R\$ 1.344,40
84	233166	vaso sanitário material: cerâmica , cor: branca , características adicionais: acoplado com descarga	Unidade	1	10	R\$ 383,92	R\$ 3.839,20
85	616963	Mangueira Jardim Material: PVC trançado em fio poliéster , diâmetro: 3/4 POL, comprimento: 50 m, características adicionais: esguicho tipo pistola, 1 conector 3/4 de polegada	Unidade	1	2	R\$ 165,70	R\$ 331,40
86	397225	mictório material: louça , formato: oval , altura: 50 cm, cor: branca , características adicionais: com sifão integrado , largura: 35 c	Unidade	1	10	R\$ 444,43	R\$ 4.444,30
87	367406	Anel Vedação Material: Massa Emborrachada, Características Adicionais: Vaso Sanitário	Unidade	1	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00
		coletor lixo material: polietileno , capacidade: 1.000 l, cor: azul , tratamento superficial: anti-					

88	618238	raios ultravioleta e anti-ferrugem , impressão: reciclável , componentes: com tampa, 4 rodas, dreno , características adicionais: equipado com 4 rodízios giratórios	Unidade	1	4	R\$ 1.666,56	R\$ 6.666,24
89	442517	coletor lixo material: aço carbono galvanizado , tratamento superficial: pintura epóxi antiferrugem , diâmetro roda: 6 POL, componentes: duas tampas independentes para coleta seletiva , características adicionais: equipado com 4 rodízios giratórios , formato recipiente: container , aplicação: coleta de materiais recicláveis , acabamento externo: pintura eletrostática , dimensão: 1,97 x 0,7 x 1	Unidade	1	2	R\$ 5.441,44	R\$ 10.882,88
90	449557	Contentor Material: Polietileno Alta Densidade , Capacidade: 1.000 L, Aplicação: Acondicionamento De Resíduos Químicos Líquidos , Cor: Branca	Unidade	1	10	R\$ 2.001,14	R\$ 20.011,40
91	285550	Caixa Separadora Água / Óleo Material: Polietileno , Vazão: 2.000 L/H, Características Adicionais: Resistente A Derivados De Petróleo, Câmara De Cal Referência: Marca: Sanear Brasil.	Unidade	1	2	R\$ 2.980,00	R\$ 5.960,00
92	486386	Conjunto tático-operacional tipo: Kit mitigação ambiental , componentes: Luva nitrílica, manta absorvente, fita zebra, sa , outros componentes: traveseiro, cordão, coletor e absorvente orgânico , características adicionais: macacão químico branco g/ com capuz/steelgen , padrão de proteção: remediação em casos de derramamentos ambientais Referencia: marca: TOTAL SORBENT, características exatas: Componentes do Kit: 50 - Mantas de contenção absorvente óleo e derivados branca; 1 - Bombona PEAD de 100 litros; 1 - Capa impermeável cor laranja para Bombona; 8 - Cordões de contenção absorvente óleo e derivados branca; 5 - Travesseiros absorvente óleo e derivados branca; 3 - kg de turfa; 1 - Par de Luvas Danny NeoLátex DA-224D C.A. 5774 Tam. 10; 1 - Óculos Danny Sobrepor Netuno 15700 Incolor C.A. 16462; 1 - Macacão Volk Coverttech 200 Azul Fechamento Em Zíper C.A. 39299 Tam Xg; 1 - Rolo de fita Zebrada Amarela e Preta 70mm X 200 metros; 1 - Pá Antifaiscante; 5 - Saco plástico 100 litros; 1 - Placa "Perigo Afaste-se".	Unidade	1	10	R\$ 1.239,55	R\$ 12.395,53
		Caixa Gordura Material: Pvc - Cloreto de Polivinila , Comprimento: 567 MM, Largura:					

93	374106	300 MM, Características Adicionais: 300x100, Tampa Pvc Rígido, Cesta de Limpeza, Ref. , Diâmetro Saída: 100 M	Unidade	1	5	R\$ 137,00	R\$ 685,00
94	610861	Lixeira Material: Polietileno Alta Densidade , Capacidade: 100 L, Tipo: Com Tampa e Pedal Acoplados , Características Adicionais: Adesivo colante, para parte frontal da lixeira. Conforme Modelo Fornecido Pelo Órgão Após Emissão de Empenho.	Unidade	1	30	R\$ 287,13	R\$ 8.613,90
95	306967	Lixeira Material: Aço Inoxidável Polido , Capacidade: 12 L, Tipo: Com Tampa E Pedal , Características Adicionais: Cesto Interno Polietileno , Aplicação: Coleta Seletiva De Lixo , Diâmetro: 27 CM, Altura: 44 C,	Unidade	1	20	R\$ 126,82	R\$ 2.536,40
96	420576	Lixeira Material: Polietileno Alta Densidade , Capacidade: 240 L, Tipo: Container , Características Adicionais: Com 2 Rodízios, Tampa Com Dobradiça , Revestimento: Tratamento em Uv	Unidade	1	32	R\$ 420,00	R\$ 840,00
97	484435	Lixeira Material: Aço Inoxidável , Capacidade: 20 L, Tipo: Com Tampa , Características Adicionais: Diâmetro: 34 cm, Altura: 50 Cm Dobradiça,Pedal Par	Unidade	1	6	R\$ 157,98	R\$ 947,88
98	385119	coletor lixo material: fibra de vidro , capacidade: 20 l, cor: laranja , impressão: pilhas e baterias , componentes: suporte fixação parede , características adicionais: fechada com tampa	Unidade	1	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
99	234874	Cera tipo: líquida ou pastosa , composição: parafina,cera de polimento,óleo vegetal hidrogena- , aplicação: assoalho madeira. Unidade: Lata de 400g	Unidade	1	25	R\$ 26,00	R\$ 650,00
100	484168	Coletor Óleo Material: Polietileno , Capacidade Reservatório: 420 L, Características Adicionais: Base Para Quatro Tambores , Tipo: Paleta Bacia De Contenção De Óleo	Unidade	1	2	R\$ 1.188,00	R\$ 2.376,00
101	612129	Conjunto Lixeira Coleta Seletiva Material: Polietileno , Quantidade Lixeiras: 4 UN, Capacidade: 60 L, Cor: Azul, Vermelha, Amarela e Cinza , Aplicação: Coleta De Lixo	Conjunto	1	10	R\$ 435,00	R\$ 4.350,00
102	300776	Porta Tipo: Lisa , Largura: 80 CM, Espessura: 3 CM, Comprimento: 2,10 M, Características Adicionais: Madeira, Completa com Ferragem (Fechadura e Dobradiças)	Unidade	1	10	R\$ 256,50	R\$ 2.565,00
103	617811	Porta Padrão Madeira: Sarrafeada , Tipo: Lisa , Acabamento Superficial: Pintura , Largura: 90 CM, Altura: 210 CM, Espessura: 35 MM, Características Adicionais: Capa Lisa Em Hdf	Unidade	1	10	R\$ 122,56	R\$ 1.225,60
		Cadeira Escolar Material Estrutura: Aço , Tratamento Superficial: Pintura Eletrostática , Cor Estrutura: Preta , Material Encosto: Espuma Poliuretano Injetado , Material					

104	609169	Assento: Espuma Poliuretano Injetado , Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido , Cor Revestimento: Preta , Tipo Base: Fixa C/4 Pés , Características Adicionais: Prancheta Escamoteável, Porta-Livros , Comprimento: 46 CM, Largura: 47 CM, Altura Total: 950 M	Unidade	1	70	R\$ 551,33	R\$ 38.593,10
105	612081	Mesa Plástica Material: Plástico , Formato: Quadrado , Cor: Branca , Comprimento: 85 CM, Largura: 85 CM, Aplicação: Atividades Diversas	Unidade	1	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
106	612241	Ventilador Tipo: Parede , Potência Motor: 1/4 HP, Tensão Alimentação: 127/220 V, Características Adicionais: Grade Removível , Material: Aço , Diâmetro: 50 A 60 CM, Quantidade Velocidade: 3 U	Unidade	1	30	R\$ 347,60	R\$ 10.427,90
107	609023	Lavadora Alta Pressão Tensão: 110/220 V, Potência consumida: 0,2 KW/H, Modelo: Monofásico , Acessórios: Reservatório para detergente	Unidade	1	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
108	221155	Trator Jardim Potência: 11,20 KW, Tipo Combustível: Gasolina , Quantidade Cilindro Motor: 1 UN, Cilindrada Motor: 426 CM3, Tipo Arrefecimento Motor: Ar , Tipo Filtro Ar: Pré-filtro de Espuma e Filtro de Papel , Tipo Lubrificação: Pressurizada com Filtro , Voltagem: 12 V, Amperagem: 15 A, Tipo Ignição Motor: Eletrônica , Tipo Transmissão Motor: Mecânica , Quantidade Velocidade Frente: 5 , Quantidade Velocidade Ré: 1 , Velocidade mínima: 2,60 KM/H, Velocidade máxima: 9,20 KM/h, Tipo Freio: A Disco , Quantidade lâminas roçadeira: 2 UN, Largura corte: 970 MM, Altura corte: 25 A 102 MM, Tipo Acoplamento: Embreagem Eletromagnética , Capacidade tanque combustível: 9,50 L, Comprimento: 1.680 MM, Altura: 1.020 MM, Distância entre eixos: 1.190 MM, Peso: 240 KG, Raio Giro: 508 MM, Aplicação: Cortar Grama , Características Adicionais: Sem Recolhedor Traseiro	Unidade	1	1	R\$ 24.915,00	R\$ 24.915,00
109	486441	Podador Sistema Corte: Lâmina , Tipo Motor: À Combustão. - Tipo do Motor: 2 Tempos, Monocilíndrico, Refrigerado à ar - Cilindrada: 26 cc - Potência: 1 HP - Velocidade de Corte 1600 -10 por cento (golpes/minuto) - Rotação Máxima: 8500 rpm - Tanque Combustível: 650 ml - Comprimento da Lâmina: 600 mm - Largura de Corte: 35 mm - Combustível: Gasolina mais óleo 2 tempos - Mistura Combustível mais óleo: 25:1 - Partida: Retrátil - Dimensões da Embalagem 1072 x 260 x 260 mm - Peso: 6,9 Kg	Unidade	1	3	R\$ 1.760,00	R\$ 5.280,00

		Referência: Marca: Toyama - Modelo: THT26X.					
110	246946	Bomba Costal Material: Polietileno , Tipo Tanque: Rígido , Capacidade: 20 L, Acionamento: Manual , Aplicação: Combate A Incêndios Florestais , Características Adicionais: Bombeador Metálico; Alças De Ombro Reguláveis. Referência: Marca Guarany	Unidade	1	30	R\$ 1.050,00	R\$ 31.500,00
111	251433	Caixa Acústica Potência: 400 W, Alto falante Subwoofer 12" / 90db spl Resposta de frequência: 40Hz - 250hz Potencia total do Amplificador: 800W max (Sendo 400w para a própria caixa, e mais 400w para tocar mais um sub passivo 12) Entrada e saída auxiliar XLR (sinal) Saída Speakon para ligar a caixa passiva. Monitor Clip e Limiter Integrados Crossover: 50-150Hz Voltagem: 100-240v Ventilação forçada (cooler) Confecção em MDF Pintura especial Largura:43cm, altura: 48cm, profundidade 50cm Referência: Marca: NHL, modelo: SW12. 400A+.	Unidade	1	4	R\$ 3.615,87	R\$ 14.463,47
112	252182	Cadeira Refeitorio Material: Plástico , Estrutura: Plástica , Comprimento: 42 CM, Largura: 42 CM, Altura: 75 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Fixa, Com Braços	Unidade	1	80	R\$ 69,00	R\$ 5.520,00
113	269270	Microfone Tipo: De Mão Sem Fio , Alimentação: Bateria 9 V, Resposta Frequência: 20 Hz A 20 Khz , Tipo Receptor: 2 Antenas , Características Adicionais: Frequência Vhf-220 A 270 Mhz / Modulação Dbx , Alcance: Até 50 Metros , Alimentação Externa Receptor: 110/220 VCA, Alimentação Receptor: 12 Vdc , Frequência: 230 A 260 Mhz , Aplicação: Sistema De Som	Unidade	1	2	R\$ 282,91	R\$ 565,83
114	295582	Roçadeira Especificações Técnicas: Potência (kW/cv): 2.0/2.7 Cilindrada (cm³): 38.9 Rot. lenta (rpm): 2,800 Rot. máx. (rpm): 12,500 Peso (kg) 1): 7.9 Capacidade do tanque de combustível (l): 0.58 Referência: Marca: Stihl, modelo: FS290.	Unidade	1	18	R\$ 4.302,93	R\$ 77.452,74
		Motoserra Industrial Potência: 3,2 KW, Combustível Motor: Gasolina , Cilindrada					

115	295594	Motor: 66,7 CM3, Características Adicionais: Sabre De 38 A 60 Cm E Passo Da Corrente De 3/8 Pol	Unidade	1	4	R\$ 1.199,98	R\$ 4.799,92
116	359765	Lavadora Alta Pressão Pressão: 1.740 LB, Vazão: 420 L/H, Tensão: 220 V, Potência consumida: 1,7 kw , Características adicionais: Carrinho e Cabo para transporte , Acessórios: Mangueira 7,5 m, Recipiente detergente, Bico Turbo	Unidade	1	4	R\$ 1.459,32	R\$ 5.837,29
117	398928	Exaustor Material: Alumínio , Aplicação: Telhado Telhas Onduladas , Diâmetro: 600 MM, Vazão: 4.000 M3	Unidade	1	28	R\$ 745,00	R\$ 20.860,00
118	444251	Parafusadeira Tipo: Profissional , Velocidade: Reversível , Rotação: Mínima: 600 rpm, Máxima: 1900 RPM, Voltagem: 9,6 V, Características adicionais: Mandril de 1/2", Controle de Torque , Componentes: Com Maleta, Acessórios, Bateria, Carregador Bivolt , Tipo Alimentação: Bateria	Unidade	1	7	R\$ 600,00	R\$ 4.200,00
119	449192	Furadeira Tipo: Profissional , Potência: 800 W, Tamanho Mandril: 1/2 POL, Tensão Alimentação: 220 V, Velocidade: 900 RP	Unidade	1	4	R\$ 370,00	R\$ 1.480,00
120	451177	Máquina Solda Portátil Tipo: inversora , Tensão: 220 V, Frequência nominal: 60 HZ, Fator Potência: 0,93 , Faixa corrente: 5 A 200 A, Aplicação: Solda Peq./Méd. Porte Em Alumínio, Ferro E Inox. Referência: marca/modelo: TW250ITM TIG /MMA 180A 220V - TEKNA-TW250ITM-MMA	Unidade	1	1	R\$ 814,52	R\$ 814,52
121	468666	Podador Sistema Corte: Corrente , Tipo Motor: À Combustão , Potência Motor: 1,3 Cv , Cilindrada Motor: 36,3 Cc , Tipo Combustível: Gasolina , Aplicação: Árvores	Unidade	1	3	R\$ 1.222,56	R\$ 3.667,67
122	474044	Armário Aço Material: Aço , Acabamento Superficial: Pintura Lisa , Cor: Verde-Oliva , Quantidade Portas: 2 UN, Quantidade Prateleiras: 6 UN, Altura: 2 M, Largura: 0,97 M, Profundidade: 0,50 M, Aplicação: Vestiário , Características Adicionais: Porta Cabides/Porta Toalhas. Padrão D Abst nr 50/2020. Roupeiro Militar FEPOM 2 Portas conforme anexo a este documento. COTA PRINCIPAL	Unidade	1	68	R\$ 1.462,67	R\$ 99.461,56
		Portal Detector Metal Material Estrutura: Aço carbono , Material Revestimento: Pintura em Epóxi , Tipo Controle: À Distância , Tipo: Básico , Alimentação: 110/220 V, Tipo Alarme: Visual e Sonoro , Altura: 2.000 MM, Largura: 700 MM, Cor: Preta , Características adicionais: Ajuste Volume/Frequência e no Break					

123	248429	<p>Especificações mínimas: Portal 18 zonas de detecção múltipla de metais, com frequência de detecção configurável. Possui revestimento de materiais sintéticos de forma que sujeitos a condições ambientais normais não requer qualquer tipo de manutenção para eliminar corrosões, ou repinturas, evitando a deterioração da superfície ao longo da vida útil. Não possui qualquer rampa de passagem para pessoas através do portal, ou estrutura similar com essa finalidade; Não possui cantos ou pontas angulosas, pontiagudas ou afiadas, que possam causar danos em pessoas ou roupas; Possui componentes padronizados e intercambiáveis.</p> <p>Referência: Marca: HIKVISION Modelo: ISD- SMG1118L.</p>	Unidade	1	2	R\$ 17.895,17	R\$ 35.790,34
124	600081	<p>Motor Gerador Energia Tipo: Monocilindro , Tipo Motor: 4 Tempos , Sistema Refrigeração: Refrigerado A Ar , Tipo Combustível: Gasolina , Potência Motor: 13 Hp CV, Capacidade Tanque Combustível: 25 L, Potência Nominal: 12 KW, Número De Fases: 1 , Tensão Nominal: 110/220 V, Cilindrada Motor: 389 C</p> <p>Referência: Marca Motomil, modelo: MG-5000CL. Ou superior.</p>	Unidade	1	2	R\$ 4.860,00	R\$ 9.720,00
125	463476	<p>fragmentadora papel capacidade fragmentação: 15 FL, tensão motor: 220 V, dimensões picote: 4 x 30 MM, capacidade lixeira: 34 L, tipo: automática , características adicionais: proteção sobrecarga, sensor de papel/cesto/nível s , nível ruído: menor que 60 d</p>	Unidade	1	10	R\$ 1.632,02	R\$ 16.320,20
126	443453	<p>Controlador Acesso Tipo: Display Tipo Touchscreen , Padrão: Stand-alone , Tipo Conexão: Rede Local , Características adicionais: Identificação através de biometria/smart card , Aplicação: Monitoramento e controle de portas de acesso , Tipo uso: Fechadura do tipo eletroímã ou eletromagnética</p> <p>Referência: marca/modelo iDFlex, características:</p> <p>Display touchscreen</p> <p>Regras de acesso personalizadas por grupos e horários</p> <p>Identificação biométrica, cartão de proximidade e senha</p> <p>Módulo de acionamento externo com relé</p> <p>Melhor custo-benefício do mercado.</p>	Unidade	1	3	R\$ 1.360,13	R\$ 4.080,38

127	449909	soprador tipo: portátil , acionamento: gasolina , potência: 2.5 hp, volume ar: 29 m3/MIN, aplicação: remoção de folhas de árvores , características adicionais: motor 2 tempos , velocidade: 7.200 rp	Unidade	1	8	R\$ 1.029,10	R\$ 8.232,80
128	304694	Câmera Vídeo de Segurança Tipo Sensor: Speed Dome , Resolução Horizontal: 470 Linhas , Luminosidade Mínima: Colorido 3 Lux E Preto E Branco 0,2 LX, Aplicação: Circuito Fechado De Tv , Características Adicionais: Night & Day, 360° De Giros Contínuos, Prova D'Água , Relação Sinal / Ruído: > 47 Db , Cor: Colorida Referência: Marca Hikvision, modelo: Ds-2de4215iw-de. Ou superior	Unidade	1	2	R\$ 4.098,13	R\$ 8.196,26
129	260048	Escada Extensível De Alumínio Capacidade: 120 KG, Tipo Sapata: Antiderrapante , Tipo Degraus: (3lx13) Girafa , Quantidade Degraus: 13 UN, Altura Fechada: 4,50 M, Altura Aberta: 6,20 M, Material: Duralumínio , Altura Estendida: 9,40	Unidade	1	1	R\$ 1.524,94	R\$ 1.524,94
130	617496	Máquina Lavar Roupa Tipo: Automática , Capacidade: 17 A 18 KG, Aplicação: Doméstica , Voltagem: 127/220 V, Material Gabinete: Metálico , Material Cesto: Aço Inoxidável	Unidade	1	2	R\$ 2.405,00	R\$ 4.810,00
131	611128	Lavadora Alta Pressão Pressão: 1.740 PSI, Vazão: 360 L/H, Tensão: 110 V, Potência consumida: 1,5 kw KV, Características adicionais: Mangueira de Sucção, Alças e Rodas , Tipo: Lava-Jato , Acessórios: Mangueira 6 M, Aplic detergente, Engate e Tuberias	Unidade	1	2	R\$ 793,90	R\$ 1.587,80
132	258752	Máquina De Cortar Metal Tipo: Policorte , Tipo Mesa: Giratória , Potência Motor: 3 CV, Quantidade Discos Corte: 30 , Características Adicionais: Discos De 12 Pol Para Ferro	Unidade	1	1	R\$ 1.536,90	R\$ 1.536,90
133	342893	Broxa Pintura Material Base: Plástico , Material Cabo: Plástico , Material Cerdas: Nylon , Formato: Retangular , Comprimento: 17 CM, Largura: 6 C	Unidade	1	40	R\$ 7,26	R\$ 290,27
134	213807	Lixa Material: Óxido Alumínio , Tipo: Lixa Madeira , Apresentação: Folha , Tipo Grão: 150 , Comprimento: 275 MM, Largura: 225 MM, Diâmetro: Não Aplicável MM, Espessura: Não Aplicável M	Unidade	5	500	R\$ 1,20	R\$ 600,00
135	260946	Impermeabilizante Composição Básica: Base Acrílica , Densidade: 1,2 KG/L, Função: Vedação E Impermeabilização De Juntas E Trincas Em , Aplicação: Construção Civil, Concreto E Lajes , Consumo: 2 Kg/M Sem Tela E 2,5 Kg/M Com Tela , Cor: Branca , Tipo: Flexível	Balde 4,5kg	1	60	R\$ 114,92	R\$ 6.895,20
136	282409	Lixa Material: Óxido Alumínio , Tipo: Lixa Madeira , Apresentação: Folha , Tipo Grão: 120 , Comprimento: 275 MM, Largura: 225 M	Unidade	5	500	R\$ 1,70	R\$ 850,00

137	311547	Lixa Tipo: Lixa Ferro , Apresentação: Folha , Tipo Grão: 100	Unidade	5	500	R\$ 1,12	R\$ 560,00
138	220520	Avental De Soldador Material: Couro , Comprimento: 1 M, Largura: 0,60 M, Características Adicionais: Sem Emenda	Unidade	1	2	R\$ 34,93	R\$ 69,86
139	221199	Protetor Auricular Tipo Concha: Dupla , Material: Abs - Acrilonitrile/Butadiene/Stirene , Material Haste: Aço Inoxidável , Material Almofada: Espuma , Tamanho: Não Aplicável , Características Adicionais: Cinta Regulável E Fecho De Velcro	Unidade	1	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
140	618293	Óculos Proteção Material Armação: Policarbonato , Material Proteção: Policarbonato , Tipo Lente: Com Curva Lateral , Cor Lente: Incolor , Aplicação: Proteção Geral , Características Adicionais: Filtro De 99,9% Da Radiação Uva E Uvb , Material Lente: Policarbonato , Cor Armação: Preta	Unidade	1	20	R\$ 7,46	R\$ 149,13
141	222668	Luva Industrial Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Revestimento Interno: Forrada Com Algodão , Acabamento Superficial: Áspera , Modelo: Não Aplicável	Par	1	20	R\$ 27,02	R\$ 540,40
142	247711	Arame Galvanizado Material: Arame Galvanizado , Tipo: N° 18	Quilograma	1	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
143	298374	Cadeado Material: Latão Maciço , Material Haste: Aço Inoxidável , Cor: Amarela , Altura: 40 MM, Largura: 50 MM, Altura Haste: 40 MM, Características Adicionais: N° 50	Unidade	1	8	R\$ 35,76	R\$ 286,05
144	330984	Escudo Para Soldador Material: Celeron , Uso: Serviço De Solda , Aplicação: Proteção Olhos, Face Contra Radiações	Unidade	1	4	R\$ 27,85	R\$ 111,40
145	331263	Lacre Segurança Material: Aço , Comprimento: 40 CM, Aplicação: Amostras, Bombas E Tanques De Combustíveis , Características Adicionais: Personalizado E Numerado Sequencialmente	PCT 100 und	1	300	R\$ 239,90	R\$ 71.970,00
146	360189	Tela Náilon Largura: 1,40 M, Aplicação: Mosquiteiro , Tipo: Filó , Cor: Verde	Metro	1	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
147	442102	Tela Material: Metálica , Largura: 1,20 M, Aplicação: Proteção Contra Inseto , Características Adicionais: Malha Número 16, Galvanizada , Comprimento: 30	Metro Quadrado	1	108	R\$ 50,24	R\$ 5.426,28
148	476081	Cadeado Material: Latão Maciço , Material Haste: Aço , Altura: 50 MM, Largura: 25 MM, Características Adicionais: Corpo, Pinos E Contrapinos Em Latão	Unidade	1	30	R\$ 41,50	R\$ 1.245,00
149	476182	Protetor Facial Material: Tela De Aço , Material Coroa: Plástico , Largura: 310 MM, Altura: 195 MM, Tipo Fixação: Carneria Regulável Por Catraca	Unidade	1	20	R\$ 55,69	R\$ 1.113,73
150	480048	Tela Tipo Concertina Tipo: Farpada , Formato: Espiras , Comprimento: 10 M, Diâmetro: 45 C	Unidade	1	50	R\$ 81,48	R\$ 4.074,00
151	484790	Tela Náilon Comprimento: 5 M, Largura: 1,50 M, Aplicação: Protetor De Roçagem , Tipo: Flexível	Unidade	1	2	R\$ 1.379,99	R\$ 2.759,98
		Batedor / Abafador Fogo - Combate Incêndio					

152	614015	Material: Borracha/Madeira , Comprimento: 40 CM, Largura: 30 CM, Espessura: 3 MM, Comprimento Do Cabo: 1,50 M, Diâmetro Do Cabo: 28 MM, Características Adicionais: Duas Lonas Internas, Fixadas Em Armação De Ferro	Unidade	1	50	R\$ 165,22	R\$ 8.260,84
153	449330	Mangueira Combate Incêndio Material: Poliéster , Revestimento Interno: Borracha Sintética , Comprimento: 30 M, Diâmetro: 2 1 /2 POL, Características Adicionais: Empatada Nas Extremidades, Engate Rápido Storz	Unidade	1	12	R\$ 883,70	R\$ 10.604,40
154	219542	Tambor Material: Aço Carbono Laminado A Frio , Volume: 200 L, Altura: 850 MM, Diâmetro: 590 MM, Peso Mínimo: 14 KG, Peso Máximo: 18 KG, Tipo Tampa: Removível , Tipo Fechamento Tampa: Guarnição Borracha Com Cinta De Aperto P /Parafuso , Tamanho Bujões: Não Aplicável PO	Unidade	1	4	R\$ 194,25	R\$ 777,00
155	612226	Sistema Iluminação - Fotografia Material Refletor: Plástico Abs , Tensão: 5 V, Tipo Lâmpada: Led , Potência Lâmpada: 15 W, Aplicação: Biometria , Componentes: Anel De Led, Tripé, Controle, Estojo	Unidade	1	1	R\$ 185,00	R\$ 185,00
156	615880	Papel Para Impressão Formatado Tipo: Offset , Tamanho (C X L): 297 X 210 MM, Gramatura: 90 G/M2, Cor: 1/1 Cores , Característica Adicional: Microserrilhado, Cor Frente/Verso, Conforme Modelo	Embalagem 500 Folha	1	3	R\$ 36,02	R\$ 108,05
157	618339	Lubrificante Mineral Composição: Óleo Mineral , Aplicação: Motor 2 Tempos , Referência: Marca Stihl, modelo: 8017 H	Frasco 500 Mililitro	1	200	R\$ 66,42	R\$ 13.284,00
158	456323	Etiqueta Adesiva Material: Papel , Cor: Dourada , Formato: Redondo , Diâmetro: 40 M	Rolo 1000 Unidade	1	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
159	470315	Grampeador Material: Alumínio , Tipo: Tapeceiro , Tamanho Grampo: 9/16 , 1/2 , 3/8 , 5/16 , 1/4	Unidade	1	5	R\$ 58,92	R\$ 294,60
160	485698	Paleteira Material: Aço , Material Roda: Nylon , Capacidade Carga: 3.000 KG, Comprimento Garfo: 1.220 MM, Largura Garfo: 685 MM, Tipo: Rodízios Duplos , Altura Garfo Elevado: 200 MM, Altura Garfo Abaixado: 80 M	Unidade	1	5	R\$ 2.390,00	R\$ 11.950,00
161	480490	Televisor Tamanho Tela: 50 POL, Voltagem: 220 V, Características Adicionais: 4k, 2 Hdmi, 2 Usb, Bluetooth , Tipo Tela: Cristal Líquido , Acessórios: Controle Remoto	Unidade	1	5	R\$ 2.811,18	R\$ 14.055,90
162	615904	Tripé Material: Alumínio , Tipo: Fixo , Altura Máxima: 156,50 CM, Capacidade: 5 KG, Tipo Cabeça: Bola De 60 Mm , Aplicação: Câmara Fotográfica Ou Filmadora , Características Adicionais: Com Placa De Câmera Deslizante Com Dois Pinos	Unidade	1	4	R\$ 322,80	R\$ 1.291,19
		Baú Viagem Material Corpo: Compensado Naval , Material Tampa: Compensado Naval ,					

163	346504	Comprimento: 120 CM, Largura: 65 CM, Altura: 60 CM, Acabamento Interno: Revestido Com Carpete , Acabamento Externo: Fórmica Laminada , Características Adicionais: Dobradiça, Cadeado E 4 Alças Embutidas E Retrâteis Referência: Marca CAPCASE	Unidade	1	4	R\$ 1.896,00	R\$ 7.584,00
164	385479	Memória Em Cartão Magnético Capacidade Memória: 32 GB, Tipo Cartao: Sdhc , Aplicação: Armazenar Fotos, Imagens E Dados	Unidade	1	15	R\$ 66,63	R\$ 999,45
165	475674	Câmera Fotográfica Digital Tipo Zoom: Óptico De 3x , Tipo Visor: Lcd , Formato Gravação Imagem: Raw E Jpeg , Capacidade Memória: 64 Gb , Resolução Mínima: 18 MPX, Flash: Integrado Referência: marca/ modelo: DSLR Canon Eos Rebel T100 Ef-s 18-55 III	Unidade	1	3	R\$ 3.551,62	R\$ 10.654,85
166	474044	Armário Aço Material: Aço , Acabamento Superficial: Pintura Lisa , Cor: Verde-Oliva , Quantidade Portas: 2 UN, Quantidade Prateleiras: 6 UN, Altura: 2 M, Largura: 0,97 M, Profundidade: 0,50 M, Aplicação: Vestiário , Características Adicionais: Porta Cabides/Porta Toalhas. Padrão D Abst nr 50/2020. Roupeiro Militar FEPOM 2 Portas conforme anexo a este documento. COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO ITEM 122	Unidade	1	22	R\$ 1.462,67	R\$ 32.178,74

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000046/2025

II) Data de publicação no PNCP: 28/04/2024

III) Id do item no PCA: 460, 461, 463, 475, 515, 519, 562, 566, 570, 573, 576, 577, 599, 611, 617, 618, 627, 645, 649

IV) Classe/Grupo: 4510 - DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS; 5340 - FERRAGENS DIVERSAS; 8040 - ADESIVOS; 4710 - CANOS E TUBOS; 3450 - MÁQUINAS-FERRAMENTA PORTÁTEIS; 3450 - MÁQUINAS-FERRAMENTA PORTÁTEIS; 3230 - FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS DE MÁQUINAS PARA TRABALHO EM MADEIRA; 5610 - MATERIAIS DE ORIGEM MINERAL PARA CONSTRUÇÃO, A GRANEL; 5620 - VIDROS, TELHAS, TIJOLOS E BLOCOS PARA CONSTRUÇÃO; 6625 - INSTRUMENTO DE TESTE E DE MEDIÇÃO DE PROPRIEDADES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS; 5680 - MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO; 3405 - MÁQUINAS DE SERRAR E LIMAR; 8010 - TINTAS, VERNIZES E PRODUTOS CORRELATOS; 5920 - FUSÍVEIS INTERRUPTORES, ISOLANTES E PROTETORES; 9515 - PLACAS, CHAPAS, FITAS E LAMINADOS FINOS DE FERRO E DE AÇO; 5660 - CERCAS, GRADES E PORTÕES; 5660 - CERCAS, GRADES E PORTÕES; 7195 - MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ACESSÓRIOS; 5670 - COMPONENTES PRÉ-FABRICADOS PARA CONSTRUÇÃO; 5335 - TELAS METÁLICAS; 5650 - MATERIAIS PARA TELHADOS E REVESTIMENTO DE PAREDES

V) Identificador da Futura Contratação: 160049-21/2025

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Os materiais constantes dessa licitação, são essenciais para o 10º Depósito de Suprimento, para atender demandas das diversas seções e companhias do quartel. Podendo assim suprir as necessidades e os planejamentos.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. A contratação deverá priorizar práticas sustentáveis, incentivando o fornecimento de produtos e serviços que minimizem impactos ambientais, promovam eficiência energética e reduzam o desperdício. Sempre que possível, será exigido que os materiais utilizados sejam recicláveis, reutilizáveis ou provenientes de fontes renováveis, bem como a adoção de processos que garantam a destinação adequada de resíduos.

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. Uso racional dos recursos naturais e bens públicos;

4.2.2. Gestão adequada dos resíduos gerados;

4.2.3. Qualidade de vida no ambiente de trabalho;

4.2.4. Compras públicas sustentáveis;

4.2.5. Construções sustentáveis; e,

4.2.6. Sensibilização e capacitação de servidores.

4.2.7. As empresas contratadas deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução das entregas, quando couber;

4.2.8. Usar produtos e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.2.9. As empresas licitantes deverão observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, a saber:

4.2.10. I – que os bens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.2.11. II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.2.12. III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.2.13. IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio(Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteresdifeníl-polibromados (PBDEs).

4.2.14 “Só será admitida a oferta de agrotóxicos, seus componentes e afins que estejam previamente registrados no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º da Lei 14.785, de 2023, e artigos 1º, inciso XLII, e 8º a 30, do Decreto nº 4.074, de 2002, legislação e normatização correlatas.”

4.2.15 “x) O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o documento comprobatório do registro do agrotóxico, seus componentes e afins no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º da Lei 14.785, de 2023 e artigos 1º, inciso XLII, e 8º a 30, do Decreto nº 4.074, de 2002, legislação e normatização correlatas.”

4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deve ser atendido o seguinte requisito, que se baseiam nas Normas do INMETRO:

4.3.1 "As lâmpadas LED e refletores deverão atender à Portaria INMETRO nº 389/2014 e suas atualizações, estando devidamente certificadas com o selo do INMETRO, conforme os requisitos de avaliação da conformidade para comercialização no Brasil. Deverão garantir a entrega da potência especificada em suas embalagens, com variação máxima permitida conforme os parâmetros estabelecidos pelo regulamento técnico aplicável, além de apresentar eficiência luminosa compatível com os padrões vigentes, assegurando qualidade, durabilidade e desempenho adequado."

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.3. Os itens 120 e 129, deverão ser similar ou superior a marca sthil.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.4. Não há.

Da exigência de amostra

4.5. Não há

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de entrega do bem é de 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço e horários:
- 10º Depósito de Suprimento, no endereço, Rua Marechal Bittencourt nº 100 - Dias Macedo, Fortaleza - CE, CEP: 60.860-540; horários: de segunda-feira a quinta-feira, das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h, e nas sextas-feiras das 08:00h às 11:30h, mediante solicitação e coordenação do Chefe do respectivo Depósito.
- Garantia, manutenção e assistência técnica
- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial/total.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Qualificação Técnica

O art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, não estabelece exigências de qualificação técnico-operacional ou técnico-profissional para o caso de contratações cujo objeto seja a aquisição de bens, tratando o dispositivo legal apenas das exigências pertinentes às obras e serviços. No entanto essa administração só receberá materiais fornecidos dentro dos parâmetros elencados em itens anteriores e condizentes com especificações e padrões do INMETRO, e demais órgãos do controle de qualidade que abrangem a área dos itens ofertados.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 946.717,20

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 946.717,20, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.5. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

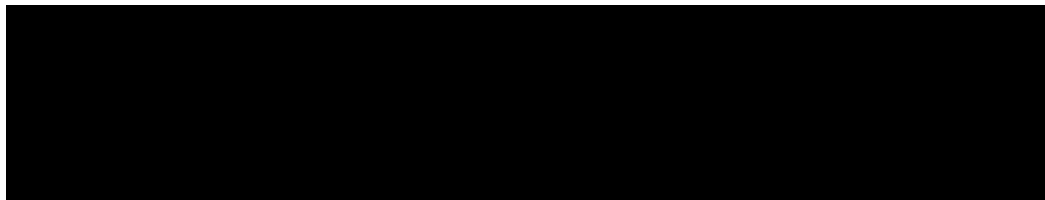
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Agente de contratação



Agente de contratação

Documento assinado digitalmente



Agente de contratação

Despacho: Aprovo:



Autoridade competente

PREGÃO ELETRÔNICO

90003/2025

10º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO (10º D SUP)
(160049)

OBJETO

Aquisição de materiais permanentes e de consumo

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 946.717,20 (novecentos e quarenta e seis mil, setecentos e dezessete reais e vinte centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17/02/2025 às 10:00 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES...9	
7. DA FASE DE JULGAMENTO	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
9. DO TERMO DE CONTRATO.....	17
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	18
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	18
12. DOS RECURSOS.....	19
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	20
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	22
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estabelecimento Regional de Subsistência 10ª RM/1943)
DEPÓSITO FORTE SÃO SEBASTIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

(Processo Administrativo nº 64456.005068/2024-95)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **10º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO**, por meio da **SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS (SALC)**, sediado Rodovia Marechal Bittencourt, 100, bairro Dias Macedo, na cidade de Fortaleza/CE, CEP 60860-275, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é **aquisição de materiais permanentes e de consumo** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em **166 itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os todos os itens, **exceto o item 122**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário e total do item;

5.1.2 marca;

5.1.3 fabricante;

5.1.4 Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estipulado no Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante *não* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 – R\$ 0,10 – R\$ 1,00 – R\$ 5,00 – R\$ 10,00 – R\$ 20,00 – R\$ 50,00 ou R\$ 100,00 conforme o valor de cada item.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores

àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.12.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

6.13.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.23.2.2. empresas brasileiras;

6.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.25.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.25.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.4.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 contiver vícios insanáveis;

7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.8.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;;

7.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 8.13. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

9.4.1 *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

9.4.2 *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;*

9.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico salcpregoes10dsup@gmail.com.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro;

13.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6 fraudar a licitação;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

- 13.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que

tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail **salcpregoes10dsup@gmail.com**.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **licitacoesb.10rm.eb.mil.br/home**.



15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

15.11.2 Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Fortaleza-CE, Fevereiro de 2025.



10º Depósito de Suprimento
Assinado Digitalmente
Para validar visite <https://validar.iti.gov.br>
Ordenador de Despesas do 10º Depósito de Suprimento

Parâmetros: CPF / CNPJ: 54860605000181. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: YWY3OTMwNzgyOWU5OWIyNTkxMjY0MTQ3OTY3YjE5ZWwYzllZjUwNDMxZTk3NmEyMGE0YjQyZWQyNTIhMGNhYw==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 54.860.605/0001-81
Razão Social: [REDAZÃO SOCIAL]
Nome Fantasia: LR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/04/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	11/02/2026	Automática
FGTS	Validade:	20/10/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	18/11/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/06/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	01/06/2025 (*)

Emitido em: 06/10/2025 15:15

CPF: 416.XXX.XXX-59 Nome: JULIO CESAR LEMOS MALVEIRA

Ass: _____

1 de 1



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64278.019471/2025-81

Em 06/10/2025 às 15:28, faço anexar ao presente processo 64278.019471/2025-81, o(s) documento(s): ATA 035_2025.pdf, TR_160049-000089-2024 Pregão materiais diversos.pdf, Edital PE 90003-2025.pdf, consulta_contratante_1759774757161-CADIN.pdf, Consulta Consolidada_54860605000181_6-10-2025-TCU.pdf, consultarSituacaoFornecedor_54860605000181_2025-10-06-SICAF.pdf.


Adjunto do Escritório Operação PIPA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Ofício nº 584-Esc R Op C PIPA/Cmdo 1Gpt E
EB: 64278.019471/2025-81

João Pessoa, PB, 7 de outubro de 2025.

Senhor

Representante da empresa
LR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
Rua Leci Suzana Garcia, 433 - Ernani Moura Lima, E-mail:
CEP 86.037-220 - Londrina-Paraná

Assunto: **Solicitação de aceite para adesão a Ata de Registro de Preços**

Senhor representante

1. Tendo em vista a **ATA Nº 00035/2025 do 10º Depósito de Suprimento, UASG 160049**, consoante às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023, consultamos sobre a possibilidade de autorização como carona da Ata de Registro de Preços supracitada, do **PREGÃO Nº 90003/2025**, mantendo-se todas as condições presentes no edital e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNITÁRIO	V.TOTAL
125	Fragmentadora papel capacidade fragmentação: 15 FL, tensão motor: 220 V, dimensões picote: 4 x 30 MM, capacidade lixeira: 34 L, tipo: automática , características adicionais: proteção sobrecarga, sensor de papel/cesto/nível s , nível ruído: menor que 60 d	3	1.675,00	4.875,00

2. A entrega dos referidos materiais, deverá ser feita na sede do Escritório Regional da Operação Carro-Pipa do 1º Grupamento de Engenharia, de endereço na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, Nr 2205, CEP: 58.030-909 - João Pessoa — PB.

3. Por fim, caso autorize a adesão, solicito enviar para o e-mail salc.eroep.1gtpe@gmail.com a descrição completa do material, bem como, catálogo/marca/modelo e outras informações julgadas úteis para uma melhor avaliação.


Atenciosamente,



OD ER OCP do 1º Grupamento de Engenharia

OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a)  em 07/10/2025, às 09:55 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

OF1z-8fnS-EEgG-w4yx



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

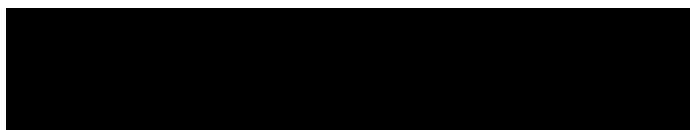
Despacho Nº 159-Esc R Op C PIPA/Cmdo 1Gpt E

João Pessoa, PB, 7 de outubro de 2025.

Assunto: JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ETP


1. Para os fins dos presentes autos, considerando o caráter discricionário conferido à Administração, a menor complexidade da contratação, as circunstâncias e os elementos consignados no Documento de Formalização da Demanda (DFD), bem como o fato de o valorem estar abaixo do limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, entende-se como prescindível a elaboração de estudo técnico preliminar.

2. Ainda assim, registre-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, aptas a maximizar o interesse público e garantir a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.



Ordenador de Despesas - Escritório Regional do 1º Grupamento de Engenharia



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a)  em 07/10/2025, às 09:55 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: PnZp-m4ga-Xpse-jHDz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Declaração Nº 23-Esc R Op C PIPA/Cmdo 1Gpt E

João Pessoa, PB, 7 de outubro de 2025.

Assunto: DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1. Eu, [REDAZIDA] - Coronel, Ordenador de Despesas do E R Op CPipa/Cmdo 1º Gpt E, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

2. Declaro ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, pois esta despesa está abarcada nos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, e, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2025.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PTRES: 236514

FONTE: 1000A0034W

NATUREZA DESPESA: 449052

PLANO INTERNO: DF0000OCP25

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA (OBJETO): Aquisição de material permanente – Fragmentadora, com valor total de R\$ 4.875,00.

Ordenador de Despesas - Escritório Regional do 1º Grupamento de Engenharia



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) [REDACTED] em 07/10/2025, às 09:55 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: ABnL-EbCR-OO70-RYBh



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Despacho Nº 160-Esc R Op C PIPA/Cmdo 1Gpt E


João Pessoa, PB, 7 de outubro de 2025.

Assunto: JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO MEDIANTE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (UGNP)

1. A Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão do 10º Depósito de Suprimento (160049), apresenta-se como a melhor opção para atendimento da demanda, já que nossa UG não possui processo licitatório para aquisição do objeto solicitado, e não há tempo hábil para realização de novo pregão eletrônico.
2. O preço praticado está de acordo com o do mercado, comprovado através do orçamento presente no processo, com fulcro na Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, do Ministério da Economia;
3. O licitante vencedor/adjudicatário do Pregão SRP nº 90003/2025, UASG 160049, item nº 125, apresentou o menor preço para aquisição do material e está com todas as suas documentações fiscais e trabalhistas válidas.


Ordenador de Despesas - Escritório Regional do 1º Grupamento de Engenharia



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a)  em 07/10/2025, às 09:56 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: PW5c-MEZm-nJWD-M/qm



LR

Comércio de Equipamentos

CNPJ: 54.860.605/0001-81

✉ lucasricardomanieri@gmail.com

☎ (43) 99163-8236

CARTA DE ANUÊNCIA

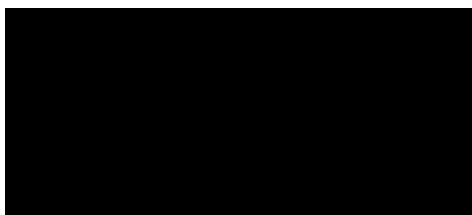
Ao

COMANDO DO 1o GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

Prezado Senhor, A Empresa LR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, inscrito no CNPJ 54.860.605/0001-81, sediada na R. Leci Suzana Garcia - Ernani - Londrina - PR, telefone (43) 991638236, aceita a fornecer o material, conforme relação abaixo, constante da Ata de registro de preço do Pregão n° 90003/2025 UASG: 160049, nas mesmas condições previstas no Edital da 10. DEPÓSITO DE SIPRIMENTO / MEX - CE- UASG: 160049, conforme prescreve o § 2º do Art 22 do Decreto 7.892, de 23 Jan 13.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PÇ. UNT.	PÇ. TOTAL
125	FRAGMENTADORA <u>Marca: 3ATECH</u> <u>Modelo: F1535-P4</u>	3	1.675,00	4.875,00

Londrina, 07 de outubro de 2025.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64278.019471/2025-81

Em 08/10/2025 às 13:50, faço anexar ao presente processo 64278.019471/2025-81, o(s) documento(s): Aceite fornecedor - fragmentadora.pdf.



Adjunto do Escritório Operação PIPA



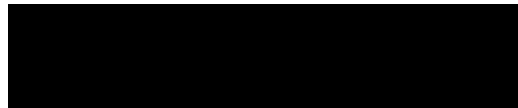
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Despacho Nº 176-Esc R Op C PIPA/Cmdo 1Gpt E

João Pessoa, PB, 8 de outubro de 2025.

Assunto: Parecer técnico

Solicito ao Setor Requisitante a emissão de parecer técnico acerca do material a ser adquirido por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 0035/2025, item nº 125, oriunda do Pregão nº 90003/2025, do 10º Depósito de Suprimento, com base nas informações constantes nos autos do presente processo.



Adjunto do Escritório Operação PIPA



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) [REDAZIDA] em 08/10/2025, às 14:21 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: YUrO-q4b8-oD1I-RTTrj



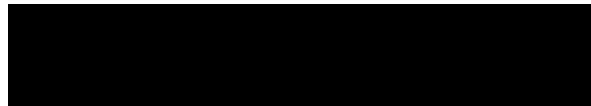
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Despacho Nº 178-Esc R Op C PIPA/Cmdo 1Gpt E

João Pessoa, PB, 8 de outubro de 2025.

Assunto: Parecer técnico

Após análise da fragmentadora constante na Ata de Registro de Preços nº 00035/2025, item nº 125, oriunda do Pregão nº 90003/2025, sou de parecer que o produto a ser adquirido **atende aos requisitos técnicos e funcionais demandados por este Setor Requisitante**, conforme as especificações e necessidades previamente registradas nos autos do presente processo.



Auxília do Escritório Regional Operação Pipa



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) [REDAZIDA] em 08/10/2025, às 15:24 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: JUDE-nbsG-zT+Q-7CAr

Solicitar adesão
Solicitar adesão

🏠 > Solicitar adesão > Visualizar

Nº Solicitação:	00006/2025					
Situação:	Aceita					
Ata de Registro de Preço:	00035/2025					
Unidade Gerenciadora:	160049 - 10º D SUP					
Número da compra/ano:	90003/2025					
Modalidade da compra:	05 - Pregão					
Responsável:	[REDACTED]					
Texto justificativa:	A Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão do 10º Depósito de Suprimento (160049), apresenta-se como a melhor opção para atendimento da demanda, já que nossa UG não possui processo licitatório para aquisição do objeto solicitado, e não há tempo hábil para realização de novo pregão eletrônico.					
Anexo justificativa:	Nome					Visualizar
	Justificativa Adesao.pdf					👁️
Foi realizada demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art.23 e Art. 86, 52º, inc. II)?	Sim					
Anexo demonstração:	Nome					Visualizar
	Pesquisa preco Fragmentadora.pdf					👁️
Houve prévia consulta e aceitação do fornecedor, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art. 86, 52º, inc. III)?	Sim					
Anexo Aceitação:	Nome					Visualizar
	Aceite fornecedor					👁️
Mostrar atas registradas para enfrentamento dos impactos decorrentes do estado de calamidade pública?:	Não					
Data aprovação análise:	09/10/2025, 10:55					
Itens para adesão:	Fornecedor	Número	Descrição	Quantidade Solicitada	Quantidade Autorizada	Status
	54.960.605/0001-91 - [REDACTED]	00125	FRAGMENTADORA PAPEL, CAPACIDADE FRAGMENTAÇÃO 15 FL, TENSÃO MOTOR 220 V, DIMENSÕES PICOTE 4 X 30 MM, CAPACIDADE LIXEIRA 34 L, TIPO AUTOMÁTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTEÇÃO SOBRECARGA, SENSOR DE PAPEL/CESTO/NÍVEL S, NÍVEL RUIDO MENOR QUE 60 DB	3.00000	3.00000	Aceita
Ações						



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64278.019471/2025-81

Em 09/10/2025 às 11:07, faço anexar ao presente processo 64278.019471/2025-81, o(s) documento(s): Aceite UASG 160049.pdf.



Adjunto do Escritório Operação PIPA